

Éternit
a marca da coruja



**POLÍTICA DE DIVIDENDOS E
JUROS SOBRE O CAPITAL
PRÓPRIO**

Sumário

1. Objetivo.....	3
2. Referências.....	3
3. Abrangência.....	3
4. Diretrizes.....	3
5. Responsabilidades.....	5
6. Disposições Finais.....	5
7. Vigência e Informações de Controle.....	5

1. Objetivo

Esta política tem por objetivo estabelecer as diretrizes e formas de distribuição de Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio aos Acionistas da Eternit S.A, de acordo com a legislação, dispositivos regulatórios e do Estatuto Social da Companhia.

2. Referências

- Companhia: significa Eternit S.A.
- Acionistas: são os detentores de ações da Companhia na data base de pagamento de Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio.
- Dividendos: correspondem à parcela de lucro líquido distribuída aos Acionistas da Companhia na proporção da quantidade de ações detidas, apurado em períodos intermediários ou ao fim de cada exercício social, conforme declarado pelo Conselho de Administração e aprovado em Assembleia Geral.
- Dividendo mínimo obrigatório: consiste da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social deduzido dos seguintes valores: (i) prejuízos acumulados; (ii) reserva de incentivos fiscais; (iii) reserva legal e (iv) reserva de contingências.
- Juros Sobre o Capital Próprio ("JCP"): correspondem à parcela de juros pagos ou creditados aos Acionistas, de forma a remunerar o capital investido na Companhia, atualizado pela TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo, na proporção da quantidade de ações detidas, apurado em períodos intermediários ou ao fim de cada exercício social, este dedutível para fins de apuração da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social sobre lucro líquido.
- Estatuto Social: significa o estatuto social da Eternit S.A e eventuais alterações posteriores nos termos aprovados pela Assembleia Geral.
- Lei nº 6.404/76: dispõe sobre as sociedades por ações ("Lei das S.A"), que regula as sociedades anônimas.
- Lei nº 9.249/95: dispõe sobre a lei do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas.
- Deliberações CVM: aplicáveis à distribuição de Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio.

3. Abrangência

Aplica-se a Eternit S.A, companhia aberta listada no segmento Novo Mercado da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão.

4. Diretrizes

4.1 Destinação do Lucro Líquido

As diretrizes para destinação do Lucro Líquido de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), constam do Estatuto Social da Companhia e retratam, além de condições específicas, disposições legais pelas quais a Eternit está obrigada a cumprir antes da efetivação de qualquer pagamento.

4.2 Pagamento de Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio

- (i) A Companhia, por meio da presente Política, define o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social, feitas as deduções previstas no Estatuto Social da Companhia, a título de Dividendo e Juros Sobre o Capital Próprio como percentual mínimo a ser distribuído aos acionistas ("Dividendo Mínimo Obrigatório").
- (ii) A parte do lucro a ser distribuída a título de Juros Sobre o Capital Próprio será imputada ao valor do dividendo mínimo obrigatório, nos termos previstos no Estatuto Social e conforme permitido pela legislação aplicável.
- (iii) Os Juros Sobre o Capital Próprio relativos aos resultados do primeiro, segundo e terceiro trimestres, limitados a 25% do resultado a distribuir, de acordo com o Dividendo Mínimo Obrigatório, serão declarados e pagos conforme calendário abaixo:

Período	Declaração do JCP	Pagamento do JCP
1o Trimestre	Até 15 de Maio	Até o último dia útil do mês de setembro do ano em vigor.
2o Trimestre	Até 15 de Agosto	Até o último dia útil do mês de setembro do ano em vigor.
3o Trimestre	Até 15 de Novembro	Até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao resultado auferido.

- (iv) Juros Sobre o Capital Próprio relativos ao quarto trimestre serão declarados com base na TJLP do trimestre, não limitados a 25% do resultado a distribuir (Dividendo Mínimo Obrigatório). Os JCP serão declarados e pagos segundo o calendário abaixo:

Período	Declaração do JCP	Pagamento do JCP
4o Trimestre	Até 30 de Dezembro	Até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao resultado auferido.

- (v) Os dividendos serão declarados em base anual e pagos após aprovação em Assembléia Geral Ordinária ("AGO").
- (vi) Poderá a Companhia, a critério e por deliberação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), distribuir Dividendos em valor superior ao Dividendo Mínimo Obrigatório, sempre que a diferença não se fizer necessária para o financiamento da estratégia de crescimento e/ou para manutenção do equilíbrio financeiro da Companhia.
- (vii) Como previsto na legislação, na regulamentação aplicável e no Estatuto Social, o Conselho de Administração da Companhia, com o auxílio do Comitê Financeiro, Auditoria & Riscos, deverá aprovar, mediante proposta da Diretoria, os Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio declarados, ao qual, serão submetidos à posterior ratificação da Assembleia Geral Ordinária ("AGO").

4.3 Prescrição dos Dividendos

Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista e reverterão em favor da Companhia.

5. Responsabilidades

Conforme definido no Estatuto Social da Companhia:

5.1 Diretoria

- Propor ao Comitê Financeiro, Auditoria & Riscos e ao Conselho de Administração a distribuição dos resultados da Companhia, nos termos previstos nesta Política e demais normativos aplicáveis.

5.2 Comitê Financeiro, Auditoria & Riscos

- Fazer recomendações ao Conselho de Administração quanto às diretrizes para as matérias previstas nesta Política nos termos do artigo 20 do presente Estatuto Social.

5.3 Conselho de Administração

- Deliberar sobre a destinação de resultados, nos termos previstos nesta Política e no Estatuto Social.

5.4 Assembleia Geral de Acionistas

- Reunir-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e deliberar sobre (i) as demonstrações financeiras do exercício social anterior; e (ii) a destinação do lucro líquido do exercício, incluindo a distribuição de dividendos.

6. Disposições Finais

É competência do Conselho de Administração alterar esta Política a qualquer tempo, a seu exclusivo critério ou por proposta apresentada pela Diretoria.

Essa Política deve ser analisada em conjunto com o Estatuto Social;

7. Vigência e Informações de Controle

A presente Política entra em vigor em 30/06/2022.

Responsáveis pelo documento:

Responsabilidade	Área
Elaboração	Diretoria de Relações com Investidores
Revisão	Jurídico Corporativo Comitê Financeiro, Auditoria & Riscos
Aprovação	Diretoria Colegiada Conselho de Administração